



LEI ORDINÁRIA Nº 1009

de 24 de novembro de 2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DO BOQUEIRÃO.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal,
em sessão ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2000, aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º.

*Fica considerado como de utilidade pública, o Clube de Mães do
Boqueirão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.063.925/0001-32,
com sede no Distrito do Boqueirão, Município de Jardim-MS.*

Art. 2º. *Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as
disposições em contrário.*

DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1009/2000 - 24 de novembro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em